

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despacho n.º 931/2011 de 23 de Agosto de 2011

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 46.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, são transferidos em 2011 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2011.

Assim, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Agosto.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2011) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	116.857,00	€
Município de Ponta Delgada	355.322,00	€
Município da Ribeira Grande	270.850,00	€
Município da Lagoa	137.264,00	€
Município de Vila Franca do Campo	50.928,50	€
Município da Povoação	110.916,00	€
Município do Nordeste	141.029,00	€
Município de Angra do Heroísmo	279.566,00	€
Município da Praia da Vitória	198.407,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	91.077,00	€
Município da Calheta	111.469,00	€
Município das Velas	127.512,00	€
Município de S. Roque do Pico	100.822,00	€
Município das Lajes do Pico	126.851,00	€
Município da Madalena	133.326,00	€
Município da Horta	164.338,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	76.170,00	€
Município das Lajes das Flores	89.140,00	€
Município do Corvo	50.270,00	€
Total	2.732.114,50	€

12 de Agosto de 2011. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.